



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.410 DE 03 DE JULHO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL, POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

AUTOR: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor total de R\$ 1.696.682,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 para a criação de dotação orçamentária não contemplada na lei orçamentária anual, e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.496.682,00 para reforço de dotações orçamentárias já existentes, conforme as seguintes especificações:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 200.000,00
				R\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

II - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 1.400.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 96.682,00
				R\$ 1.496.682,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos autorizados no Art. 1º desta Lei correrão por conta do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de recursos federais de Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que couber, os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal.

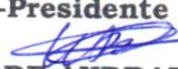
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 03 de julho de 2026.

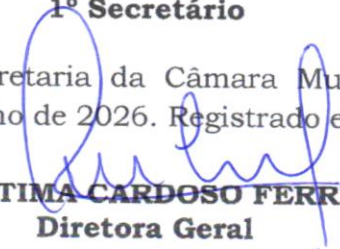
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente


VER. WALDINEI DE ANDRADE PONTES
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras e no site oficial, aos três dias do mês de julho de 2026. Registrado em Livro Competente.


ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
Diretora Geral